



# ASSÉDIO

# MORAL

## Como enfrentá-lo?

Uma Cartilha de Bolso feita  
para trabalhadoras/es de todas  
as funções em Escolas Públicas

**Sepe**  
LAGOS

**Sepe**  
RIO DAS OSTRAS  
& CASIMIRO

**LEPPTraS**  
ESS/UFRJ



# ASSÉDIO MORAL

Como enfrentá-lo?

VERSÃO PDF INTERATIVO  
(com links clicáveis)



## **Equipe LEPPTraS/ESS-UFRJ**

### **COORDENAÇÃO:**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Alzira Guarany (ESS-UFRJ)

### **CO-AUTORAS:**

Julia de Abreu (IP-UFRJ)

Rhamonia Teixeira (Profaex/PR5/ESS-UFRJ)

## **Projeto Gráfico, Diagramação e Revisão Textual**

### **JORNALISTA DO SEPE LAGOS**

Ricardo Malagori

## **Direção Colegiada do Sepe Rio das Ostras e Casimiro de Abreu**

### **COORDENAÇÃO GERAL:**

Hosana Carina

Winnie Freitas

### **TESOURARIA:**

Wesley Carvalho

### **SEC. DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS:**

David Salvador

Oldair da Silva

### **SEC. DE COMUNICAÇÃO SINDICAL:**

Paulo Soares

### **COMISSÃO DE COMBATE AO ASSÉDIO:**

Laís Nogueira

Raquel de Albuquerque

# **Direção Colegiada do Sepe Lagos**

## **COORDENAÇÃO GERAL:**

Augusto Rosa  
Denize Alvarenga  
Narcisa Maria

## **SEC. DE ASSUNTOS DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS:**

Vânia Farias  
Viviane Veríssimo

## **SEC. DE APOSENTADOS:**

Flávia de Jesus  
Lúcio Bitaraes

## **SEC. DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SINDICAL:**

Juliana Elianay  
Manoel Plácido

## **JURÍDICO:**

Fabiano Emmerick  
Renata Éboli

## **SEC. DE FINANÇAS:**

Cíntia Magalhães  
Mônica Almeida

## **SEC. DE COMBATE ÀS OPRESSÕES:**

Roberto de Paula  
Viviane Souza

## **SUPLENTE:**

Aldamir Sampaio  
M.<sup>a</sup> Augusta Santana  
Mônica Labes

A woman with curly hair, wearing a dark top and light pants, stands in the center of the frame. She has a serious, somewhat distressed expression. Surrounding her are several hands from different people, all pointing their index fingers towards her. The background is a solid, bright yellow color. Overlaid on the right side of the image is the text 'O QUE É O ASSÉDIO MORAL?' in large, bold, white capital letters.

# O QUE É O ASSÉDIO MORAL?

Trata-se de uma conduta abusiva e intencional, frequente e repetitiva que tem por objetivo humilhar, constranger e desqualificar um indivíduo ou grupo, degradando sua capacidade laborativa.

A violência do assédio moral é consequência da violência presente na sociedade moderna, fruto de um processo de desumanização e de intolerância às diferenças.

## Tipos de Assédio Moral

**Descendente:** de um chefe, dirigente ou Gestor em direção ao(s) seu(s) subordinado(s). É o caso mais comum, e pode se dar através de humilhações, perseguições, abuso de poder, violência verbal e física, entre outras.

**Horizontal:** entre colegas de trabalho, podendo ser derivado de preconceito e/ou diferenças de credo e/ou religião, de gênero, de orientação sexual ou geracional.

**Ascendente:** é um modo mais raro, mas pode ocorrer também de um subordinado ou equipe assediar o chefe, gestor ou superior hierárquico. Tipo mais comum em instituições públicas ou de economia mista.

A close-up photograph of a person's face, looking through a magnifying glass held over a document. The image is heavily tinted with a yellow and orange color scheme. The person's eyes are visible through the magnifying glass, and the document they are inspecting is also visible. The overall mood is one of intense focus and investigation.

# **COMO IDENTIFICAR O ASSÉDIO?**



## **São situações que caracterizam o Assédio Moral no trabalho:**

- Deteriorização proposital das condições de trabalho;
- Sofrer humilhações na frente das pessoas ou em segredo;
- Receber críticas recorrentes e repetitivas a seu trabalho e/ou a sua pessoa;
- Sofrer pelo aumento ou diminuição proposital e sem justificativa de suas tarefas;
- Receber tarefas abaixo da sua função;
- Ter suas tarefas/rotinas de trabalho controladas de forma rigorosa;
- Ser tratado(a) com ironia/ receber respostas rudes;
- Ser privado(a) dos instrumentos, ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
- Ter retirada sua autonomia profissional;
- Ter uma promoção impedida sem justificativa;
- Sofrer perseguição e/ou ser isolada(o).

A woman with short dark hair, wearing a black tank top and jeans, is shouting into a large white megaphone. The background is a solid, bright yellow. The text is overlaid on the image.

# O QUE FAZER PARA COMBATER?

É preciso entender que a culpa pelo Assédio Moral nunca é da vítima, mas do agressor, da instituição e da estrutura social violenta em que vivemos.

## **Quando vejo alguém sendo vítima:**

- Seja solidário; acolha e ouça a vítima;
- Se ofereça para ajudar;
- Fale dessa Cartilha;
- Fale que há legislação estadual que criminaliza;
- E informe sobre os canais de denúncia.

## **Quando acontecer comigo:**

Registrar todas as suas atividades no ambiente de trabalho e tempo gasto com cada uma delas.

Anotar tudo! Incluindo datas e horários em que sofreu a agressão. Podendo até gravar a conversa na qual você esteja presente (esta servirá como prova diante da justiça).

Procurar o setor responsável pela apuração de casos de assédio, ou o Sindicato ou Ministério Público do Trabalho para fazer a denúncia e/ou buscar orientação.

Você pode e deve denunciar. O assédio moral ainda não tem tipificação específica como crime a nível federal, mas ele envolve uma série de práticas que podem, sim, ser criminalizadas com base no Código Penal, na Constituição Federal, entre outros.



# AVANÇOS NA PUNIÇÃO DO ASSÉDIO

## Assédio moral no serviço público é considerado improbidade

11 de novembro de 2013, 7h41

**2013:** assédio moral no setor público passa a ser Improbidade Administrativa.

**2020:**  
Denúncias de assédio moral em órgãos Públicos federais aumentaram 80% (MPT-DF).



**FENAE**



DEFESA DOS EMPREGADOS

**AUMENTAM DENÚNCIAS DE ASSÉDIO MORAL NA PANDEMIA E CAIXA ESTÁ ENTRE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MAIS DENUNCIADOS, SEGUNDO MPT DO DF**

23/03/2021 18:55



**DISTRITO FEDERAL**



**Santander é condenado a pagar indenização de R\$ 274 milhões por assédio moral a funcionários**

21/07/2022 09h15

**2022:**  
Santander condenado a pagar R\$ 274 milhões por Prática de assédio moral.

**Em 2021,** foram ajuizados na Justiça do Trabalho, mais de 52 mil casos de Assédio Moral.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho de 13ª Região (PR)

**Em 2021, Justiça do Trabalho registrou mais de 52 mil casos de assédio moral no Brasil**

Publicado: 03/06/2022

# IMPACTOS NEGATIVOS

**O Assédio Moral  
é prejudicial:**

à saúde de quem sofre;  
à família da vítima;  
à organização do  
trabalho/instituição;  
e à sociedade em geral.



## São alguns dos reflexos do Assédio:

- Doenças físicas como psoríase e taquicardias;
- Transtornos mentais e sofrimentos psíquicos, como síndrome do pânico e transtorno de ansiedade;
- Exaustão e/ou estresse;
- Falta de vontade de ir ao trabalho, também conhecido como burnout;
- Baixa produtividade;
- Insegurança e culpa;
- Falta de confiança para com os colegas de trabalho, interferindo na qualidade das relações laborais e no clima organizacional.

## Dados da pesquisa realizada pelo LEPPTraS/UFRJ em parceria com os núcleos do Sepe Lagos e Rio das Ostras/Casimiro de Abreu revelam:

**75%** dos que responderam à Pesquisa relataram já terem sido vítimas de Assédio Moral.

**76%** afirmaram que viver ou presenciar o assédio os afetou física e/ou psicologicamente.

**Só 20%** denunciaram essa situação!

# NÃO SE CALE, DENUNCIE!

## **Trabalhadoras/es vítimas de Assédio Moral devem procurar:**

- Os diretores do Núcleo ou Regional do Sepe-RJ em sua região, a fim de obter orientações e assessoria jurídica;
- O setor de Recursos Humanos, Serviço Social ou Ouvidoria da Secretaria de Educação da Rede de Ensino onde atua;
- O Ministério Público do Trabalho.



## Legislações:

- Constituição Federal de 1988;
- Código Civil Brasileiro;
- Consolidação das Leis Do Trabalho (CLT);
- Código Penal;
- Regime Jurídico Único.

## No Estado do Rio de Janeiro contamos com as seguintes leis:

**Lei Estadual nº 6084/2011** - Combate ao assédio moral na rede mundial de computadores, nas escolas e universidades públicas e privadas do estado do Rio de Janeiro.

**Lei Estadual nº 7253/2016** - Altera a Lei nº 6.084/2011 e cria o Programa de Conscientização e Prevenção Contra o Assédio Moral e a Violência (inclusive via internet), nas escolas e universidades públicas e privadas do Estado.

**Lei Estadual nº 3921/2022** - Veda o assédio moral no trabalho, no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

## Na Rede Municipal de Cabo Frio:

**Lei Municipal nº 2.891/2017** - Visa enfrentar o assédio moral no âmbito da administração municipal visando a sua prevenção e repreensão em favor da dignidade do servidor público.

# GOSTARIA DE SABER MAIS?

Aponte a câmera do seu celular para os códigos QR desta página e tenha acesso a mais material.



## Se ligue também nestas indicações para ouvir, ler e assistir:



### **Podcast**

“Assédio Moral: o que é e como enfrentar”.

Realização: LEPPTraS/ESS/UFRJ

### **Ebook**

“Assédio Moral: o que é e como enfrentar”.

Organização: LEPPTraS/ESS/UFRJ



### **Documentário**

“A Dor (In)Visível”, realização do MPT-RS e da Procuradoria do Trabalho de Caxias Do Sul, RS.

**Live do LEPPTraS/ESS/UFRJ**  
com a UFGD.



**Lives do LEPPTraS/ESS/UFRJ**  
com o Sepe Rio das Ostras/  
Casimiro de Abreu

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



**BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

**DECRETO-LEI 5.452.** Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 1 Maio. 1943.

**FREITAS,** Maria E.; Heloani, Roberto; Barreto, Margarida. Assédio Moral No Trabalho. São Paulo: Cengage Learning, 2017.

**GUARANY,** Alzira M. B. (Org.). Assédio moral: o que é e como enfrentar. Rio de Janeiro: UFRJ, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, 2019. E-book. ISBN: 9788599052136. Modo de acesso: <http://hdl.handle.net/11422/10907>

**HIRIGOYEN,** Marie-France. Mal-Estar No Trabalho: Redefinindo o Assédio Moral. São Paulo: Bertand Brasil, 2002.

**LEI 3921,** De 23 De Agosto de 2002. Assédio Moral. Lei Estadual da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro.

**LEI ESTADUAL 6084.** Rio De Janeiro, RJ, 11 Nov. 2011

**LEI 10.406.** Código Civil. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 Jan. 2002.

**UFSC.** Assédio Moral No Trabalho-Legislações. Disponível em: [http://www.assediomoral.ufsc.br/?page\\_Id=451](http://www.assediomoral.ufsc.br/?page_Id=451). Acesso em: 14 de setembro 2022.

Essa cartilha é resultado da parceria entre o Laboratório de Estudos em Políticas Públicas, Trabalho e Sociabilidade (LEPPTraS, coordenado pela Professora Dr<sup>a</sup>. Alzira Mitz Bernardes Guarany, da Escola de Serviço Social da UFRJ) com os núcleos Lagos (Armação dos Búzios, Arraial do Cabo e Cabo Frio) e Rio das Ostras/Casemiro de Abreu do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro (Sepe).

Apoio: Programa Institucional de Fomento Único de Ações de Extensão (Profaex/UFRJ).



**Sofreu assédio?  
Fale com seu sindicato!**



    /sepelagos

 [sepelagos.org.br](http://sepelagos.org.br)

 (22) 99878-0191



 /seperiodasostrasecasimiro

 /@sepe.riodasostras.casimiro

 /sepenucleoriodasostrasecas405

 /sepeostras

 [seperiodasostrascasimiro.blogspot.com](http://seperiodasostrascasimiro.blogspot.com)

 (22) 98184-2445





**RIO DAS OSTRAS  
& CASIMIRO**

**LEPPTraS**

Laboratório de Estudos  
em Políticas Públicas,  
Trabalho e Sociabilidade

**ESS**

**ESCOLA DE  
SERVIÇO SOCIAL  
UFRJ**

Apoio:

**PROFAEX/UFRJ**